

**ANEXO 1**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.015/2020**

**MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2020**

**EMPENHO N.º xxx/2020**

Pelo presente instrumento, o **PRÓ-SINOS – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRAFICO DO RIO DOS SINOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Eng. Hener de Souza Nunes n.º 150, Esteio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.150.005/0001-75, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. LEONARDO DUARTE PASCOAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 004/2020**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 5.450 de 2005, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a Contratação do serviço de monitoramento mensal através de coleta, análise e gerenciamento de dados de qualidade da água em 24 pontos da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos conforme descritos no Termo de Referência em anexo ao Edital.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (**reais**), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago em 12 parcelas iguais a contar do primeiro mês da prestação de

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS  
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

**§ 1º** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizado a etapa do serviço a ser paga.

**§ 2º** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**§ 3º** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio para o setor competente para pagamento em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento.

**§ 4º** A nota fiscal recebida será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**§ 5º** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**§ 6º** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§ 7º A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As coletas deverão estar em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA Fornecerá serviços de Coletas de amostras em campo medições de parâmetros in loco, análises laboratoriais e elaboração de relatórios.

**Parágrafo Único:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

**Parágrafo Único:** Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante, salvo justificativa aceita pelo Consórcio Pró-Sinos, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a

- execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
  - c) Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
  - d) Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*;
  - e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato*.

**§ 1º** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**§ 2º** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**§ 3º** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**§ 4º** As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 5º** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante

o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação: 18.541.0041.2512.0000 – TCFA – TARIFA DE CONTROLE E FISC. AMBIENTAL**

**Rubrica: 3.3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento terá vigência durante o período de 12 meses. A contar do dia 01 de outubro de 2020, data no qual começara os pagamentos mensais dos serviços.

**CLÁUSULA NONA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie, quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria deste Consórcio; pela contratada, o Sr. (a)\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 004/2020, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas  
Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS  
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Esteio/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ESTEIO/RS, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

**Presidente**

**Contratante**

**Contratada**

**ANEXO 2**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À PRÓ-SINOS

Rua. Eng. Hener de Souza Nunes, 150 – Esteio-RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
<b>1.</b>	<b>Parâmetros do IQA – Análises Laboratoriais (inclusive Relatório dos Resultados de cada parâmetro e do resultado geral do IQA)</b>				
1.1	Coliformes Termotolerantes	24			
1.2	DBO5 – Demanda Bioquímica de Oxigênio	24			
1.3	Fosforo Total	24			
1.4	Nitrogênio Total	24			
1.5	Oxigênio Dissolvido	24			
1.6	pH – Potencial Hidrogeniônico	24			
1.7	Sólidos Totais	24			
1.8	Temperatura da Água	24			
1.9	Turbidez	24			
<b>2.</b>	<b>Saída de campo e gerenciamento da campanha de medição</b>				
12.1	Deslocamento para realização de coleta amostras, medição de parâmetros e registro fotográfico em campo de cada ponto (inclusive Relatório de Medição)	24			
	<b>TOTAL</b>	24			

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - CEP 93.260-120 - Centro - Esteio/RS  
(51) 3592-8007 - contato@prosinos.rs.gov.br

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) Que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_

\_\_\_\_\_(assinatura)

\_\_\_\_\_(nome por extenso)

\_\_\_\_\_(cargo)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**  
**ANEXO 3**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Ao  
Consórcio Pró-Sinos  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020

A Empresa (Razão Social do Licitante), através do presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro do Consórcio Pró-Sinos.

Local e data.

---

Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**

**ANEXO 6**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E**  
**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO) de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação e indicação do Responsável Técnico pela execução do serviço.

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório acima indicado, em cumprimento ao instrumento convocatório, que dispomos de suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, bem como que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão dos serviços objeto do certame, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do PRÓ-SINOS e/ou Município que vier a utilizar os serviços, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, do(s) seguinte(s) profissional(ais):

- a) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)
- b) (Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura)

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Esteio/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Representante legal): \_\_\_\_\_

(Assinatura e carimbo)

## **ANEXO 7**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

O Rio dos Sinos é bem de domínio público e, como tal, deve ser assegurada à atual e às futuras gerações a sua disponibilidade nos padrões adequados para seu uso. O acompanhamento da qualidade das águas é uma condição imperativa para que gestores públicos possam tomar decisões importantes no sentido de garantir a manutenção dessa disponibilidade. O Consórcio Pró-Sinos tomou a si essa tarefa de promover o desenvolvimento de um sistema de coleta de dados sobre a qualidade das águas do Rio dos Sinos, fornecendo aos gestores públicos a informação de que eles necessitam para o desempenho de suas funções. A contratação em referência visa realizar a geração dos dados que, mediante o adequado tratamento, tornar-se-ão informações de caráter gerencial.

#### **2. OBJETO**

Contratação do serviço de monitoramento mensal através de coleta, análise e gerenciamento de dados de qualidade da água em 24 pontos da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos.

#### **3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Serão definidos 24 locais distribuídos na Bacia do Rio dos Sinos, desde as nascentes até a foz, preferencialmente nos locais onde o Rio do Sinos ou seus afluentes cruzam divisas municipais. O Pró-Sinos informará previamente os locais, definindo as suas coordenadas geográficas. Nesses locais serão colhidas amostras da água e feitas medições com o objetivo de encontrar valores para 9 (nove) parâmetros de qualidade da água que compõem o IQA (Índice de Qualidade da Água). A frequência dessas coletas e medições será mensal, durante 12 meses, totalizando 12 coletas e medições (com

obtenção de valores de 9 parâmetros) para cada um dos 24 pontos.

Pontos de coleta:

Município	Curso	Local
Três Coroas	Paranhana	Barragem das Laranjeiras
Três Coroas	Paranhana	RS115 em frente a Estrada Três Coroas, próximo da Cervejaria Heineken
Igrejinha	Paranhana	Ponte da Rua Theobaldo G. Lanz, ao lado da Casa de Pedra
Taquara	Paranhana	Rua Rio Paranhana, quase na foz do Paranhana junto ao Sinos
Taquara	Sinos	Balneário Tito Martins, quase na foz do Paranhana junto ao Sinos ou na ponte da RS020 sobre o Rio dos Sinos
Rolante	Sinos	Ponte da RS474, próximo ao trevo da RS239
Rolante	Rio Rolante	Ponte da RS239, próximo à Ass. Moradores Alto Rolante
Riozinho	Rio Rolante	Ponte próxima da Igreja Mascarada, Capela São Vendelino
Caraá	Sinos	Lageadinho
Santo Antônio da Patrulha	Sinos	Ponte da RS474, localidade de Catanduva
Campo Bom	Sinos	Ponte da Estrada Pio XII
Novo Hamburgo	Sinos	Ponte da Estrada Leopoldo Petry
São Leopoldo	Sinos	Ponte da Av. Mauá
São Leopoldo	Arroio da João Correia	Ponte da Av. Tomaz Edison
Sapucaia	Sinos	Passo do Carioca
Sapucaia	Arroio José Joaquim	Ponte da Rua Monteiro Lobato
Esteio	Sinos	Lansul, Av. Luis Pasteur
Esteio	Arroio Sapucaia	Ponte da Av. Presidente Vargas
Nova Santa Rita	Sinos	Ponte da BR386
Portão	Arroio Portão	Ponte da RS 240
Canoas	Sinos	Cais Bianchini

Na realização do serviço deverá ser observado:

- Realizar análise qualitativa dos parâmetros do Índice de Qualidade da Água: Coliformes Termotolerantes; DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio); Fósforo Total; Nitrogênio Total; Oxigênio Dissolvido; Potencial Hidrogeniônico (pH); Sólidos Totais; Temperatura da água; Turbidez.
- Utilizar metodologia Standard Methods para obtenção dos valores de cada parâmetro;

- Informar o limite de quantificação da metodologia aplicada;
- Apresentar os valores dos parâmetros obtidos nas unidades conforme CONAMA nº 357/2005;
- Informar junto aos valores obtidos a qual ponto de coleta cada amostra pertence;
- Apresentar previamente o planejamento das coletas mensais nos pontos determinados;
- Coletar manualmente amostras de água em cada um dos 24 pontos pré-determinados da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos para obtenção dos parâmetros de interesse;
- Realizar registro fotográfico das coletas informando o local de onde é o registro;
- Elaborar Relatório Técnico de Índice de Qualidade da Água para cada um dos 24 pontos;
- Emitir uma ou mais Anotações de Responsabilidade Técnica, ou correspondente, contemplando os serviços realizados (coleta, análises e relatórios).

#### **4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão remunerados mensalmente em contrapartida à entrega dos Relatórios de Análises mensais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no contrato.

O PROPONENTE deverá discriminar os preços de cada parâmetro analisado e a soma dos preços dos 9 parâmetros a serem determinados em cada ponto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
------	-----------	-------	----------------	--------------

<b>1.</b>	<b>Parâmetros do IQA – Análises Laboratoriais (inclusive Relatório dos Resultados de cada parâmetro e do resultado geral do IQA)</b>			
1.1	Coliformes Termotolerantes	24		
1.2	DBO5 – Demanda Bioquímica de Oxigênio	24		
1.3	Fosforo Total	24		
1.4	Nitrogênio Total	24		
1.5	Oxigênio Dissolvido	24		
1.6	pH – Potencial Hidrogeniônico	24		
1.7	Sólidos Totais	24		
1.8	Temperatura da Água	24		
1.9	Turbidez	24		
<b>2.</b>	<b>Saída de campo e gerenciamento da campanha de medição</b>			
12.1	Deslocamento para realização de coleta amostras, medição de parâmetros e registro fotográfico em campo de cada ponto (inclusive Relatório de Medição)	24		
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>24</b>		

O valor do contrato será o produto do valor TOTAL MENSAL pelos 12 meses de duração do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

No desempenho de suas obrigações contratuais o CONTRATADO deverá:

- Assegurar adequada coleta, transporte e análise das amostras de água, de modo a garantir a compatibilidade dos resultados obtidos com a realidade;
- Entregar no Laboratório de Análise as amostras colhidas em cada local até o dia seguinte ao da coleta, acompanhado de Relatório de Amostragem;



- Responsabilizar-se pela qualidade dos dados obtidos refazendo a medição, a coleta de amostra ou a análise, sem custos adicionais, caso ocorra falha na coleta de dados de algum parâmetro ou no procedimento de alguma análise laboratorial.
- Apresentar ao contratante Relatório de Ensaio com os resultados obtidos em arquivo .xlsx, segundo o formato a ser indicado, em até 15 dias úteis após o recebimento do Relatório de Amostragem no laboratório.
- Garantir que os pontos de coleta sejam aqueles determinados pelo contratante, o qual também deverá garantir o acesso. Esses pontos serão localizados por coordenadas geográficas. Não serão realizadas coletas com acesso via barco.
- Apresentar Relatório Técnico de Índice de Qualidade da Água para cada um dos 24 pontos. No relatório deverão ser apresentados os resultados referentes aos parâmetros analisados, de acordo com a classificação do IQA, discriminado por cada ponto de coleta.
- Realizar as análises das amostras no próprio laboratório do contratado. As análises não poderão ser terceirizadas para outros prestadores de serviço;
- Realizar as análises em laboratório com ISO 17025, acreditado pelo INMETRO e possuidor de cadastro na FEPAM para todos os parâmetros a serem analisados. O próprio laboratório deverá fazer as coletas e possuir acreditação para coleta de águas superficiais.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE deverá informar ao contratado a localização dos 24 pontos a serem amostrados na Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, devendo garantir o acesso para a coleta.

## **7. PRAZO**

O prazo de execução do serviço contratado será de 1 (um) ano, havendo possibilidade de renovação, conforme legislação.

---

**Hener de Souza Nunes Jr.**  
**Engenheiro Civil - CREA 049383**  
**Diretor Técnico Pró-Sinos**

**ANEXO 08**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
<b>1.</b>	<b>Parâmetros do IQA – Análises Laboratoriais (inclusive Relatório dos Resultados de cada parâmetro e do resultado geral do IQA)</b>				
1.1	Coliformes Termotolerantes	24			
1.2	DBO5 – Demanda Bioquímica de Oxigênio	24			
1.3	Fosforo Total	24			
1.4	Nitrogênio Total	24			
1.5	Oxigênio Dissolvido	24			
1.6	pH – Potencial Hidrogeniônico	24			
1.7	Sólidos Totais	24			
1.8	Temperatura da Água	24			
1.9	Turbidez	24			
<b>2.</b>	<b>Saída de campo e gerenciamento da campanha de medição</b>				
12.1	Deslocamento para realização de coleta amostras, medição de parâmetros e registro fotográfico em campo de cada ponto (inclusive Relatório de Medição)	24			
	<b>TOTAL</b>	24			

**Esteio/RS, 10 de agosto de 2020.**

**ANEXO 9**  
**PREÇO DE MERCADO**

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
INSTITUTO SENAI	R\$ 18.552,00	R\$ 222.624,00
FEEVALE	R\$ 16.076,00	R\$ 192.912,00
QUIMICA PURA	R\$ 5.958,00	R\$ 71.496,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 13.529,00</b>	<b>R\$ 162.348,00</b>